# PROJETO DE LEI N° 03/ 2022.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O índice de revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Estiva, MG, será de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) incidindo sobre o valor bruto atual, a partir de 1º de janeiro de 2022, a título de revisão anual, de acordo com o INPC acumulado nos últimos 12 meses.

**Art. 2º -** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 01 de janeiro de 2022.

Sala das Sessões, 17 de janeiro de 2022.

**VERª. VANI RIBEIRO DA SILVA CAMPOS**

Presidente

**VERª. VIVIANE CRISTINA MOREIRA MACHADO VER. CLAUDINEY DAVID DA ROSA**

Vice-Presidente Secretário

**JUSTIFICATIVA**

A proposição em tela tem como objeto promover a revisão geral anual dos vencimentos dos Vereadores desta Casa, em observância ao disposto no inciso X, do artigo 37, da CR/88.

Frise-se que a revisão geral anual dos vencimentos dos Vereadores tem previsão orçamentária e não ultrapassa os limites legais aplicáveis à matéria.

### Estiva, 17 de janeiro de 2022.

**VERª. VANI RIBEIRO DA SILVA CAMPOS**

Presidente

**VERª. VIVIANE CRISTINA MOREIRA MACHADO VER. CLAUDINEY DAVID DA ROSA**

Vice-Presidente Secretário